



DECISÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em reunião realizada em 14 de novembro de 2017, considerando:

a Lei Federal nº 13.243/2016 que dispõe sobre o novo Marco Regulatório em Ciência, Tecnologia e Inovação,

o relatório final da Comissão instituída por meio das Portarias nºs 121/2016 e 026/2017

e a proposta aprovada pela Câmara de Pesquisa acrescida das sugestões apresentadas pelas Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação,

define a Política de Inovação da UFMG como indicado a seguir.

Pressupostos

São pressupostos para as Diretrizes relacionadas à Política de Inovação da UFMG:

- A Inovação é ação transversal que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade (ensino, pesquisa e extensão), que envolvem novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento social;
- É parte de sua missão institucional induzir e ampliar o compartilhamento de saberes e experiências, além do conhecimento científico, artístico e tecnológico com a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de tecnologia, compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente.

A UFMG reúne competências que podem contribuir, de forma integrada e nas diversas áreas do conhecimento, com os processos de desenvolvimento científico, artístico, tecnológico, social e de inovação.

Diretrizes

São diretrizes para a Política de Inovação da UFMG:

- i. estruturar a atuação institucional de forma a criar alianças estratégicas com o ambiente produtivo local, regional, nacional ou internacional, que orientem a geração de inovação;
- ii. fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo modelos de gestão que apoiem tais iniciativas, em parcerias com órgãos públicos e privados;
- iii. fomentar mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e apoiar a geração de técnicas eficazes derivadas de produtos, métodos e teorias consolidados;
- iv. fomentar a realização de extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;
- v. contribuir com a organização e ações de entidades associativas, cooperativas, atividades de economia solidária e movimentos sociais;
- vi. fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a divulgação de tecnologias sociais;
- vii. incentivar pesquisas teóricas puras que gerem impacto científico em sua área específica inaugurando novas formas de pensar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- viii. promover o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;
- ix. buscar, permanentemente, a constituição de mecanismos que intensifiquem os resultados de transferência de tecnologia e conhecimento, que aprimorem a gestão de sua propriedade intelectual, em parceria com entes públicos e privados, incluindo produtos acadêmicos derivados;
- x. orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições;
- xi. incentivar a reflexão sobre a repercussão positiva (redução da desigualdade e integração social por exemplo) e negativa (comprometimento do meio ambiente, fomento de exclusão pela impossibilidade de aquisição de produtos) das novas tecnologias inseridas no mercado e na sociedade, por meio de políticas públicas;
- xii. estimular o envolvimento e participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política de inovação;
- xiii. fomentar a participação de servidores do quadro da UFMG em empresas de base tecnológica, que atuarão na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pela UFMG;
- xiv. fomentar a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
- xv. fomentar a adoção de mecanismos de controle de resultados e um processo de avaliação da política de inovação;
- xvi. assegurar que o processo de inovação tecnológica se dê em consonância com a manutenção do patrimônio artístico, cultural, ético e social da Universidade.

Ações Estruturantes

Para a implantação da Política de Inovação da UFMG, propõem-se as seguintes ações estruturantes:

- i. elaborar e promulgar instrumentos específicos para a normatização da implementação dos objetivos desta Política de Inovação;
- ii. estruturar a Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) como Núcleo de Inovação Tecnológica e Social (NITS) com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, com a finalidade de executar a Política de Inovação da UFMG;
- iii. monitorar e avaliar a presente política, utilizando como referência indicadores de processo e resultado definidos pelo NITS, que incluem, de forma não limitante: número de patentes depositadas no Brasil e no exterior, número de contratos de transferência e licenciamentos de tecnologia, número de cessão de tecnologias, número de *spin offs* acadêmicas geradas, número de alunos alcançados em programas de empreendedorismo, número de empresas incubadas, recursos auferidos em licenciamentos, transferência e cessão de tecnologia, número de empregos gerados em iniciativas de empreendedorismo;
- iv. avaliar, de modo sistemático e permanente, o impacto social e os efeitos gerados pelas novas tecnologias na promoção da pessoa humana, no meio ambiente, no melhoramento da saúde pública, entre outros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- v. participar do capital social de empresas, seja diretamente ou por meio de usufruto de quotas ou ações, em consonância com os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica;
- vi. compartilhar e permitir o uso, por terceiros, de seus laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual.

Implementação e Acompanhamento

Caberá a CTIT (NITS) e às Pró-Reitorias Acadêmicas da UFMG zelar pela execução da presente política, em consonância com as Resoluções e Portarias a serem aprovadas pelo CEPE e Conselho Universitário.

A CTIT (NITS) deverá reportar-se anualmente ao CEPE, encaminhando relatório de atividades para o acompanhamento e avaliação da Política de Inovação da UFMG.

Prof. Jaime Arturo Ramirez

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão